



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO Nº 011/2025

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS QUE A ADMINISTRAÇÃO RESPEITARÁ NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2025 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao artigo 47, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público os feriados que serão respeitados pela administração pública;

CONSIDERANDO que a disponibilização dessas informações facilita a programação de todas as atividades de pessoas físicas e jurídicas do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - A Administração Pública do município de Engenheiro Coelho torna público que respeitará os seguintes feriados e pontos facultativos no decorrer do exercício de 2025:

- 01/01/2025 – Confraternização Universal;
- 04/03/2025 – Carnaval;
- 18/04/2025 – Sexta-Feira da Paixão;
- 20/04/2025 – Páscoa;
- 21/04/2025 – Tiradentes/Páscoa;
- 01/05/2025 – Dia do trabalho;
- 19/05/2025 – Aniversário de Engenheiro Coelho;
- 19/06/2025 – Corpus Christi;
- 29/06/2025 – Dia de São Pedro (Padroeiro);
- 09/07/2025 – Revolução Constitucionalista;
- 07/09/2025 – Independência do Brasil;
- 12/10/2025 – Dia de Nossa Senhora Aparecida;
- 28/10/2025 – Dia do Funcionário Público;
- 02/11/2025 – Finados;
- 15/11/2025 – Proclamação da República;
- 20/11/2025 – Consciência Negra;
- 25/12/2025 – Natal.

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Recursos Humanos



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Artigo 2º - Os dias de Feriados previstos neste Decreto não se aplicam ao Posto de Saúde/Pronto Atendimento, Motoristas de Ambulâncias, Serviço de Água e Esgoto (SAEEC), Limpeza e Serviços Públicos, Vigilantes e Guarda Civil Municipal.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, aos 16 de janeiro de 2025.

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra,
Conforme dispõe o artigo 55, da LOMEC.

AMARO FRANCO NETO
Procurador Jurídico

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000